

CONCORRÊNCIA BINACIONAL EF 0868-18
LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL EF 0868-18**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRADORES (D&O)****DE CIVIL DE****CONTRATACIÓN DE SEGURO DE RESPONSABILIDAD CIVIL DE ADMINISTRADORES (D&O)****ADITAMENTO 3****ADITIVO 3**

l) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.1 do Caderno de Bases e Condições da Concorrência Binacional EF 0868-18, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessada nesta licitação:

PERGUNTA 1

Relativamente ao Pregão Eletrônico EF 0868-18, solicitamos por gentileza confirmar se o segurado irá manter a seguinte condição:

Adiantar a parcela correspondente a Custos de defesa e/ou despesas de representação legal e somente serão devolvidos à seguradora ao final da decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que responsabilize os administradores pelos alegados atos ilícitos danosos.

RESPOSTA

Requisito retificado. Favor reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 2

Em análise ao Aditamento 2 resposta da pergunta 3, pedimos a Itaipu confirmar se a condição de adiantamento para custos de defesa e/ou despesas de representação legal em casos de atos dolosos os ilícitos ou lucro ou vantagem pessoal direta será mantida.

Destacamos adiante a condição a qual solicitamos confirmar se será mantida pelo segurado ou se haverá revisão tendo em vista as restrições do mercado.

“A Seguradora não será responsável por nenhuma Perda relacionada a qualquer Reclamação e/ou qualquer Investigação Formal, exceto quanto aos Custos de Defesa e/ou as Despesas de Representação Legal, se as Exclusões abaixo forem aplicáveis:

a) Atos Dolosos e/ou Atos Ilícitos Dolosos ou Culpa Grave Equiparável ao Dolo;

l) De conformidad a lo dispuesto en el subítem 1.4.1 del Pliego de Bases y Condiciones de la Licitación Pública Binacional EF 0868-18, la ITAIPU responde las preguntas realizadas por firmas interesada en esta licitación:

PREGUNTA 1

En cuanto al Pregón Electrónico EF 0868-18, solicitamos por favor confirmar si el asegurado mantendrá la siguiente condición:

Adelantar la parcela correspondiente a Costos de defensa y/o gastos de representación legal y solamente serán devueltos a la aseguradora al final de la decisión judicial final transitada en juzgado o decisión administrativa irrecorrible que responsabilice a los administradores por los supuestos actos ilícitos dañinos.

RESPUESTA

Requisito rectificado. Favor remitir-se al ítem II de este Aditivo.

PREGUNTA 2

En el análisis del Aditivo 2 respuesta de la pregunta 3, pedimos a Itaipu confirmar si la condición de adelanto para costos de defensa y/o gastos de representación legal en casos de actos dolosos, los ilícitos o beneficio o ventaja personal directa será mantenida.

Destacamos a continuación la condición a la que solicitamos confirmar si será mantenida por el asegurado o si habrá revisión con vistas a las restricciones del mercado

“La Aseguradora no será responsable de ninguna Pérdida relacionada con cualquier Reclamación y/o cualquier Investigación Formal, excepto en cuanto a los Costos de Defensa y/o los gastos de representación legal, si las siguientes exclusiones son aplicables:

a) Hechos Dolosos y/o Actos Ilícitos Dolosos o Culpa Grave Equiparable al Dolo;

b) Lucro ou Vantagem Pessoal Direta ou indiretamente baseada em resultante de, ou como consequência da obtenção, por parte de qualquer Pessoa Segurada, de qualquer proveito pessoal, remuneração, ganho ou vantagem a que esta Pessoa Segurada não tenha legalmente direito.

Com relação às exclusões das alíneas (a) e (b) fica entendido que a Seguradora adiantará a parcela da Perda correspondente a Custos de Defesa e/ou as Despesas de Representação Legal, observados os termos e condições da Apólice até o momento em que for estabelecido que a exclusão acima é aplicável (decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que responsabilize os administradores pelos alegados Atos Ilícitos Danosos).

Resalta-se o texto do Anexo V - Minuta do Contrato - Cláusula 9ª - Riscos Excluídos que menciona outras exclusões previstas em lei, o que evidentemente aplicam-se as leis brasileiras e legislação estrangeira equivalente.”

RESPOSTA

A resposta 3, do Aditamento 2 foi retificada. Favor reportar-se ao item II deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) da Concorrência Binacional EF 0868-18, a ITAIPU, **retifica as respostas das perguntas 3 e 4 do Aditamento 2 nos seguintes termos:**

PERGUNTA 3

“Favor confirmar quais serão as exclusões de cobertura padrão aplicáveis na Apólice em questão. Não obstante o solicitado anteriormente, gostaríamos que fosse esclarecido se irá aplicar-se, além dessas exclusões padrões, uma exclusão para Atos lesivos contra a Administração Pública, uma vez que referida exclusão pode ser considerada como uma variável fundamental para a plena concorrência do certame em questão e, apenas para nos certificarmos de seu eventual conteúdo, entendemos que para reclamações feitas contra qualquer Segurado, cujo objeto esteja relacionado a atos de corrupção exemplificados, mas não limitados a leis brasileiras: Lei 12.846/13, 8.666/93, 8.429/92 e 9.613/98, e legislação estrangeira equivalente, não serão passíveis de cobertura,

b) Beneficio o Ventaja Personal Directa o indirectamente basada en resultante de, o como consecuencia de la obtención, por parte de cualquier persona asegurada, de cualquier provecho personal, remuneración, ganancia o ventaja a que esta persona asegurada no tenga legalmente derecho.

Con respecto a las exclusiones de las letras (a) y (b) se entiende que la Aseguradora adelantará la parte de la Pérdida correspondiente a Costos de Defensa y/o los Gastos de Representación Legal, observados los términos y condiciones de la Póliza hasta el momento en que sea establecido que la exclusión anterior es aplicable (decisión judicial final transitada en sentencia o decisión administrativa irrecorrible que responsabilice a los administradores por los alegados Hechos Ilícitos Dañosos).

Se resalta el texto del Anexo V - Minuta del Contrato - Cláusula 9ª - Riesgos Excluídos que menciona otras exclusiones previstas en ley, lo que evidentemente se aplica a las leyes brasileñas y la legislación extranjera equivalente.”

RESPUESTA

La respuesta 3 del Aditivo 2 fue rectificada. Favor remitir-se al ítem II de este Aditivo.

II) De conformidad a lo dispuesto en el subítem 1.4.2 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Licitación Pública Binacional EF 0868-18, la ITAIPU, **rectifica las respuestas de las preguntas 3 y 4 del Aditivo 2 en los siguientes términos:**

PREGUNTA 3

Por favor, confirme cuáles serán las exclusiones de cobertura padrón aplicables en la Póliza en cuestión. A pesar de lo solicitado anteriormente, quisiéramos que se aclarara si se aplicará, además de estas exclusiones padrón, una exclusión para los actos lesivos contra la administración pública, ya que dicha exclusión puede considerarse una variable fundamental para la plena competencia del certamen en y que, sólo para asegurarnos de su eventual contenido, entendemos que para reclamaciones hechas contra cualquier Asegurado, cuyo objeto esté relacionado con actos de corrupción ejemplificados, pero no limitados a las leyes brasileñas: Ley 12.846 / 13, 8.666 / 93, 8.429 / 92 y 9.613 / 98, y la legislación extranjera equivalente, no serán pasivos de cobertura, tampoco los costos de defensa relacionados con

tampouco os custos de defesa relacionados a ela, cujo o texto sugerimos abaixo:

‘A Seguradora não se responsabilizará pelo pagamento de Prejuízos Financeiros (inclusive Custos de Defesa) relacionados com qualquer Reclamação feita contra qualquer Segurado decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(iii) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.’ ”

RESPOSTA

DE:

“A Seguradora não será responsável por nenhuma Perda relacionada a qualquer Reclamação e/ou qualquer Investigação Formal, exceto quanto aos Custos de Defesa e/ou as Despesas de Representação Legal, se as Exclussões abaixo forem aplicáveis:

- a) Atos Dolosos e/ou Atos Ilícitos Dolosos ou Culpa Grave Equiparável ao Dolo;
- b) Lucro ou Vantagem Pessoal Direta ou indiretamente baseada em resultante de, ou como consequência da obtenção, por parte de qualquer Pessoa Segurada, de qualquer

ella, cuyo texto sugerimos a continuación:

...A Seguradora não se responsabilizará pelo pagamento de Prejuízos Financeiros (inclusive Custos de Defesa) relacionados com qualquer Reclamação feita contra qualquer Segurado decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(iii) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior...

RESPUESTA

DE:

“La Aseguradora no será responsable de ninguna Pérdida relacionada con cualquier Reclamación y/o cualquier Investigación Formal, excepto en cuanto a los Costos de Defensa y/o los gastos de representación legal, si las siguientes exclusiones son aplicables:

- a) Hechos Dolosos y/o Actos Ilícitos Dolosos o Culpa Grave Equiparable al Dolo;
- b) Beneficio o Ventaja Personal Directa o indirectamente basada en resultante de, o como consecuencia de la obtención, por parte de cualquier persona asegurada, de

proveito pessoal, remuneração, ganho ou vantagem a que esta Pessoa Segurada não tenha legalmente direito.

Com relação às exclusões das alíneas (a) e (b) fica entendido que a Seguradora adiantará a parcela da Perda correspondente a Custos de Defesa e/ou as Despesas de Representação Legal, observados os termos e condições da Apólice até o momento em que for estabelecido que a exclusão acima é aplicável (decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que responsabilize os administradores pelos alegados Atos Ilícitos Danosos).

Ressalta-se o texto do Anexo V - Minuta do Contrato - Cláusula 9ª - Riscos Excluídos que menciona outras exclusões previstas em lei, o que evidentemente aplicam-se as leis brasileiras e legislação estrangeira equivalente.”

PARA

a) Atos Dolosos e/ou Atos Ilícitos Dolosos ou Culpa Grave Equiparável ao Dolo;

b) Lucro ou Vantagem Pessoal Direta ou indiretamente baseada em resultante de, ou como consequência da obtenção, por parte de qualquer Pessoa Segurada, de qualquer proveito pessoal, remuneração, ganho ou vantagem a que esta Pessoa Segurada não tenha legalmente direito.

Com relação às exclusões das alíneas (a) e (b) fica estabelecido que no caso de uma decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que afaste a responsabilidade da Parte Segurada pelos alegados Atos Dolosos, a Seguradora fará o ressarcimento à Parte Segurada dos Prejuízos Financeiros, inclusive os Custos de Defesa e/ou as Despesas de Representação Legal, observados os termos e condições da Apólice, no momento em que for estabelecido que as exclusões acima não são aplicáveis .

Ressalta-se o texto do Anexo V - Minuta do Contrato - Cláusula 9ª - Riscos Excluídos que menciona outras exclusões previstas em lei, o que evidentemente aplicam-se as leis brasileiras e legislação estrangeira equivalente.

cualquier provecho personal, remuneración, ganancia o ventaja a que esta persona asegurada no tenga legalmente derecho.

Con respecto a las exclusiones de las letras (a) y (b) se entiende que la Aseguradora adelantará la parte de la Pérdida correspondiente a Costos de Defensa y/o los Gastos de Representación Legal, observados los términos y condiciones de la Póliza hasta el momento en que sea establecido que la exclusión anterior es aplicable (decisión judicial final transitada en sentencia o decisión administrativa irrecorrível que responsabilice a los administradores por los alegados Hechos Ilícitos Dañosos).

Se resalta el texto del Anexo V - Minuta del Contrato - Cláusula 9ª - Riesgos Excluidos que menciona otras exclusiones previstas en ley, lo que evidentemente se aplica a las leyes brasileñas y la legislación extranjera equivalente.”

PARA:

a) Actos Dolosos y/o Actos Ilícitos Dolosos o Culpa Grave equiparable a Dolo;

b) Lucro o ventaja personal directa o indirectamente basada en, resultante de, o como consecuencia de la obtención, por parte de cualquier persona asegurada, de cualquier provecho personal, remuneración, ganancia o ventaja a que esta persona asegurada no tenga legalmente derecho;

Con relación a las exclusiones de las letras (a) y (b), queda establecido que en el caso de una decisión judicial final o de una decisión administrativa inapelable, que exima de responsabilidad a la parte asegurada por los alegados actos dolosos, la Aseguradora pagará el resarcimiento a la parte asegurada por los perjuicios financieros, incluyendo los Costos de Defensa y/o las Gastos de Representación Legal, observados los términos y condiciones de la Póliza, en el momento en que fuere establecido que las exclusiones mencionadas más arriba son aplicables.

Se resalta el texto del Anexo V - Minuta de Contrato, Cláusula 9na., Riesgos Excluidos, que menciona otras exclusiones previstas en ley, lo que evidentemente se aplica a las leyes brasileiras y a la legislación extranjera equivalente.

PERGUNTA 4

“Em linha com as recentes contratações por órgãos públicos do seguro de responsabilidade de administradores (D&O), solicito posicionamento da Administração no que tange a aplicabilidade da Clausula de Atos Lesivos contera Administração Pública e Privada Com Reembolso de Custo de Defesa, conforme abaixo especifica e em anexo:

‘CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA COM REEMBOLSO DOS CUSTOS DE DEFESA

Fica entendido e acordado que a Seguradora não terá qualquer responsabilidade por quaisquer Indenizações Securitárias relacionadas a Reclamações contra a Parte Segurada resultante de, com fundamento em ou atribuível a:

(i) Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pela Parte Segurada. Por ‘Atos Lesivos contra a Administração Pública’ entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

(ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou

(iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;

(v) atos ilícitos previstos nas Leis 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei 12.529 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);

PREGUNTA 4

En línea con las recientes contrataciones por organismos públicos de seguro de responsabilidad de administradores (D&O), solicito posicionamiento de la Administración en lo que se refiere a la aplicabilidad de la Cláusula de Actos Lesivos contendrá Administración Pública y Privada con Reembolso de Costo de Defensa, conforme abajo específica y en anexo.

...CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA COM REEMBOLSO DOS CUSTOS DE DEFESA

Fica entendido e acordado que a Seguradora não terá qualquer responsabilidade por quaisquer Indenizações Securitárias relacionadas a Reclamações contra a Parte Segurada resultante de, com fundamento em ou atribuível a:

(i) Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pela Parte Segurada. Por ‘Atos Lesivos contra a Administração Pública’ entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

(ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou

(iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou

(iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior;

(v) atos ilícitos previstos nas Leis 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei 12.529 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);

Fica estabelecido entretanto, que no caso de uma decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que afaste a responsabilidade da Parte Segurada pelos alegados Atos Danosos mencionados nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, essa exclusão não se aplica.

Fica estabelecido que para as hipóteses previstas nesta Cláusula Particular não será aplicado o estabelecido no parágrafo que trata de Adiantamento de Custos de Defesa na Cobertura Adicional respectiva, sendo que os Custos de Defesa somente serão reembolsados ao final decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que afaste a responsabilidade da Parte Segurada, desde que as Reclamações sejam feitas durante o Período de Vigência, Prazo Complementar ou Prazo Suplementar (quando cabíveis), conforme estabelecido nas condições gerais da Apólice.

Todos os outros termos e Condições desta Apólice permanecem inalterados.’ “

RESPOSTA

DE:

“Serão excluídas da cobertura as reclamações que envolvam atos lesivos contra a Administração Pública previstos na Lei 12.846 (Lei Anticorrupção), Lei 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei 12.529 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro).

Fica entendido que a Seguradora adiantará a parcela correspondente a Custos de Defesa e/ou Despesas de Representação Legal e somente serão devolvidos à Seguradora ao final da decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que responsabilize os administradores pelos alegados Atos Ilícitos Danosos.”

PARA:

Serão excluídas da cobertura as reclamações que envolvam atos lesivos contra a Administração Pública previstos nas Leis vigentes no Paraguai.

Serão excluídas da cobertura as reclamações que envolvam atos lesivos contra a Administração Pública previstos na Lei 12.846 (Lei Anticorrupção), Lei 8.666/93 (Lei de Licitações); Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei 12.529 (Lei de Defesa da

Fica estabelecido entretanto, que no caso de uma decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que afaste a responsabilidade da Parte Segurada pelos alegados Atos Danosos mencionados nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, essa exclusão não se aplica.

Fica estabelecido que para as hipóteses previstas nesta Cláusula Particular não será aplicado o estabelecido no parágrafo que trata de Adiantamento de Custos de Defesa na Cobertura Adicional respectiva, sendo que os Custos de Defesa somente serão reembolsados ao final decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecorrível que afaste a responsabilidade da Parte Segurada, desde que as Reclamações sejam feitas durante o Período de Vigência, Prazo Complementar ou Prazo Suplementar (quando cabíveis), conforme estabelecido nas condições gerais da Apólice.

Todos os outros termos e Condições desta Apólice permanecem inalterados...

RESPUESTA

DE:

Serán excluídas de la cobertura las reclamaciones que involucren actos lesivos contra la Administración Pública previstos en la Ley 12.846 (Ley Anticorrupción), Ley 8.666/93 (Ley de Licitaciones); (Ley de Protección de la Competencia) o Ley 9.613/1998 (Ley de Lavado de Dinero).

Queda entendido que la Aseguradora adelantará la parte correspondiente a Costos de Defensa y/o Gastos de Representación Legal y solamente serán devueltos a la Aseguradora al final de la decisión judicial final resuelto en Juzgado o decisión administrativa irrecorrível que responsabilice a los administradores por los alegados actos ilícitos dañosos.

PARA:

Serán excluídas de la cobertura los reclamos relacionados a actos lesivos contra la Administración Pública previstos en las leyes vigentes en el Paraguai.

Serán excluídas de la cobertura las reclamaciones que involucren actos lesivos contra la Administración Pública previstos en la Ley 12.846 (Ley Anticorrupción), Ley 8.666/93 (Ley de Licitaciones); (Ley de Protección de la Competencia) o Ley 9.613/1998 (Ley de Lavado

Concorrência) ou Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro).

Fica estabelecido que no caso de uma decisão judicial final transitada em julgado, ou decisão administrativa irrecurável que afaste a responsabilidade da Parte Segurada pelos alegados Atos lesivos contra a Administração Pública, essa exclusão não se aplica e a Seguradora fará o ressarcimento a Parte Segurada dos Prejuízos Financeiros, inclusive os Custos de Defesa e/ou Despesas de Representação Legal, observados os termos e condições da Apólice.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases e Condições da Concorrência Binacional EF 0868-18.

Elaboração: Divisão de Suporte Técnico
Data de emissão: 17.07.18

de Dinero).

Queda establecido que en el caso de una decisión judicial final o de una decisión administrativa inapelable, que exima de responsabilidad a la parte asegurada por los alegados actos lesivos contra la Administración Pública, la mencionada exclusión no se aplicará, y por lo tanto, la Aseguradora deberá pagar el resarcimiento a la parte asegurada por los perjuicios financieros sufridos, incluyendo los costos de defensa y/o los gastos de representación legal, observando los términos y condiciones de la Póliza.

III) Permanecen inalteradas las demás condiciones contenidas en el Pliego de Bases y Condiciones de la Subasta a la Licitación Pública Binacional EF 0868-18.

Elaboración: División de Apoyo Técnico
Fecha de emisión: 17.07.18